ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.396/79 de 17 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal JOÃO ARAÚJO PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor JOÃO ARAÚJO PEREIRA, localizado no Bairro "Cidade Nova", na Avenida Nagib Mutran, limitando-se ao Norte pelo lado esquerdo com a rua São Francisco; ao Sul pelo lado direito com o senhor Nelson de Tal ou quem rela digo realmente for; fazendo frente para o Nascente com a referida Avenida; coletado sob o nº 252; fundos para o Poente com quem de direito, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de outubro de 1.979.

Eduardo Chuquia

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO CHUQUIA - Prefeito Municipal.